



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Cidade e Desenvolvimento Urbano

#### 1. CONTATOS

Secretaria: Secretaria de Cidade e Desenvolvimento Urbano

E-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br

Telefone: 51 – 99656 6853

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano, dentre outras atribuições é responsável por melhoria na infraestrutura viária, no tráfego, urbanização entre outras. A necessidade da **Capeamento Asfáltico** na Rua Deputado Júlio Redecker, é de muita importância para o município, gerando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vale salientar que a pavimentação permitirá atender a uma necessidade da Secretaria de Cidade e Desenvolvimento Urbano, melhorando as condições de várias ruas que sempre foram objeto de manutenções periódicas, proporcionando assim melhorias consideráveis na qualidade de vidas da população como um todo. A ausência da pavimentação dessas vias poderá ocasionar os seguintes prejuízos, no curto prazo, problemas de trafegabilidade e no longo prazo, pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança devido à pouca utilização das mesmas como espaço de integração dos usuários.

#### 3. OBJETO

Solicitação de contratação de empresa especializada em construção civil, para **Capeamento Asfáltico** da Rua Deputado Júlio Redecker, possuindo a extensão de 221,55 metros e área de 2.430,32 m<sup>2</sup>, com Terraplenagem, Capeamento Asfáltico Com C.B.U.Q, Microdrenagem, Sinalização Horizontal/Vertical.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Natureza da Contratação:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

##### **Duração do Contrato:**

O Prazo de entrega da obra é de até 90 (NOVENTA) dias, a contar do 5º dia útil posterior da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabai/RS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

##### **Requisitos Qualitativos:**

A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço;

Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Taboá/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Requisitos Técnicos da Contratação:**

Definição do local de execução dos serviços, a saber:

Endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas – OT – IBR 003/2011 – Orientação Técnica visa estabelecer parâmetros para as avaliações de qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, mais notadamente nos cinco anos de responsabilidade objetiva dos executores, bem como elementos para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos.

### **Relevância dos Requisitos Estipulados:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame

### **Sustentabilidade:**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

Utilização racional de recursos naturais como água e energia;

Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;

Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

### **Vistoria:**

A vistoria do local de execução do contrato, fica sob avaliação da licitante, caso haja interesse/necessidade da licitante.

### **Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

### **Garantia da contratação:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Destacar a melhor solução)**

**Alternativas possíveis:** Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para a atividade. A partir da definição da demanda municipal, bem como das necessidades para a execução das obras do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

**Alternativa n.º 01:** Contratação de empresa por empreitada global para a execução dos serviços, sendo a empresa responsável por toda a execução do projeto, passando pelas etapas descritas pelo projeto básico até a conclusão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

**Alternativa n.º 02:** Contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalho (por exemplo, custo por m<sup>3</sup> de escavação, aterro e transporte de materiais);

**Alternativa n.º 03:** Contratação por administração direta, onde a contratante gerencia diretamente a execução da obra, contratando e supervisionando várias empresas e fornecedores de equipamentos;

**Alternativa n.º 04:** Contratação por tarefa ou hora máquina, onde a contratante paga pela quantidade de trabalho realizado ou pelas horas de operação dos equipamentos.

**MELHOR SOLUÇÃO:** observando as condições técnicas, bem como os valores de mercado, optou-se pela **alternativa n.º 01**, contratação de uma empresa para execução das atividades, onde a empresa fica responsável pela execução do projeto, conforme o **Projeto Básico e Memorial Descritivo**, assim todas as atividades inclusas até sua conclusão.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, necessários para o capeamento de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

**6.2.** A solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**6.3.** A etapa inicial do plano consiste em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas, levando em consideração aspectos como topografia, drenagem e tráfego local. Esse diagnóstico serve como base para um projeto personalizado, que engloba a seleção adequada dos materiais e técnicas de pavimentação, levando em consideração a durabilidade e a resistência ao desgaste.

**6.4.** No que diz respeito à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados, garantindo a aplicação eficiente e precisa na pavimentação. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma pavimentação duradoura e resistente às condições climáticas locais.

**6.5.** Além disso, o plano incorpora cláusulas específicas referentes à manutenção e assistência técnica. Será estabelecido um cronograma regular de inspeções para avaliar a integridade da pavimentação, com a realização de reparos pontuais sempre que necessário. Mecanismos eficientes de resposta a emergências serão implementados para garantir a rápida resolução de eventuais problemas, minimizando impactos na circulação e na segurança viária.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada, tipo de serviços, precificação, exigência técnicas, licenças obrigatórias, foram elaboradas pelos profissionais técnicos do quadro próprio do Município e contratados. Estimativas estas que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

As planilhas, (precificação de valores, SINAPI/BDI e cronogramas) foram elaboradas pela equipe de engenharia e foram disponibilizadas juntamente ao edital da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Das estimativas de quantidade:

- Informações complementares no **Memorial Descritivo e Projeto Básico**;
- Capeamento Asfáltico, extensão de 221,55 metros;

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, que poderão constar como anexos, em conformidade aos dispostos no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base nos projetos, local da obra e demais requisitos técnicos. As composições constam nas planilhas orçamentárias e terão como base os documentos técnicos disponibilizados pela equipe de engenharia do Município. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação, que deverá compor o futuro **Termo de Referência e Edital de licitação**.

Valor estimado da licitação é de **R\$ 275.008,53** (duzentos e setenta e cinco mil, oito reais com e cinquenta e três centavos.).

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica ao objeto no momento.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almejamos com o certame selecionar o fornecedor melhor qualificado para a prestação dos serviços e conseqüentemente a proposta mais vantajosa a essa administração;

Cumprir os prazos pré-estabelecidos para que as obras complementares possam ser iniciadas;

Garantir um controle de qualidade dos serviços prestados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

Monitorar os possíveis impactos ambientais;

Diminuir os riscos, identificar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade;

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade em todas as etapas necessárias.

Portanto, podemos considerar que os resultados pretendidos são a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, segurança dos motoristas e pedestres, redução dos custos de manutenções das estradas **não pavimentadas**.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Validação de respectivo estudo técnico preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo valores totais, unitários, quantitativos e descrição dos serviços;
- Emissão e registro de ART's necessárias;
- Emissão e validação das licenças necessárias;
- Pareceres contábil com dotação orçamentária;
- Parecer jurídico circunstanciado;
- Parecer final do órgão de controle interno;
- Elaboração de edital da licitação;
- Cumprimento dos prazos legais obrigatórios;
- Habilitação nos termos da lei dos participantes;
- entre outros eventos necessários para o bom andamento do projeto.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O procedimento para as contratações de interesse público, devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo ao projeto, o melhor agrupamento de benefícios para o Município:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, IAT, CONAMA, entre outras;

O art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviços e obras efetivamente contratado, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto por essa contratação. Diante disso, na execução dos serviços deverão a empresa contratada e o Município, observar e cumprir as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais. Consoante ao exposto, deverão as equipes técnicas do Município, em especial as da secretaria de meio ambiente, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços a serem contratados.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

**14.2.** Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

**14.3.** Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**14.4.** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**14.5.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tabai, 08 de agosto de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal